



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 934, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA O ANEXO III DA LEI 826 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019 QUE ESTABELECE A TABELA DE PROGRESSÃO HORIZONTAL DOS SERVIDORES DA SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro – Acre, **FAÇO SABER** que o Plenário Municipal de Cruzeiro do Sul/AC decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O anexo III da Lei 826 de 26 de Setembro de 2019 passará a vigorar com alteração no piso salarial do “Grupo I” para R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme nova redação da tabela em anexo.

**Art. 2º** Será pago o proporcional da diferença recebida dos meses de Maio e Junho de 2022 no valor de R\$ 1.748,00 (um mil setecentos e quarenta e oito reais), em apenas uma parcela.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 13 DE SETEMBRO DE 2022.**



*José de Souza Lima*  
Prefeito Municipal



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

Anexo I

(Lei n° 934, de 13/9/2022)

ANEXO III

(Lei n° 826, de 26 de setembro de 2019)

TABELA DE PROGRESSÃO HORIZONTAL DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE													
GRUPO I	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Vencimento	2.424,00	2.520,96	2.617,92	2.714,88	2.811,84	2.908,80	3.005,76	3.102,72	3.199,68	3.296,64	3.393,60	3.490,56	3.587,52

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 13 DE SETEMBRO DE 2022.

  
José de Souza Lima  
Prefeito Municipal